ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 86 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 1948

Autoriza o Poder Executivo a dispender a importância de Cr$ 6,000,00 com a compra de originais do melhor trabalho sôbre a atuação da Fôrça Policial Paraense na Campanha de Canudos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00) com a compra dos originais do melhor trabalho que sôbre a atuação que teve nos sertões da Bahia a fôrça Policial Paraense, na Campanha de Canudos, se venha a escrever em nosso Estado, bem como a mandá-la editar em número não inferior a um milheiro de exemplares, por intermédio das oficinas gráficas do Instituto Lauro Sodré.

Art. 2º Dentro de um ano, a contar da publicação desta lei, a comissão nomeada pelo Governador receberá os originais ou trabalhos apresentados, devendo sôbre êles emitir parecer no prazo de três meses, a partir do término do prazo de apresentação previsto neste artigo.

§ 1º A Comissão a que se refere o presente artigo, nomeada dentro de trinta dias da publicação desta lei, será constituída por dois historiadores, um escritor militar e dois membros da Academia de Letras.

§ 2º O parecer da Comissão indicará a melhor obra, justificando sua decisão.

§ 3º Dessa obra serão distribuídos exemplares às bibliotecas estaduais, aos estabelecimentos culturais e às bibliotecas de todos os nossos Grupos Escolares e aos Estabelecimentos de ensino secundário e normal.

Art. 4º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado; revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de novembro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 8/12/1948

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ